

Lei Municipal nº 59/81, de 21 de Dezembro de 1981.
Da Nova Redacção ao Artigo 1º da
Lei Municipal nº 46/81 de 03 de Setembro de 1981

A Câmara Municipal de Lousada,
de Lousada, Vila de Lousada de Minas Gerais, aprova,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A redacção do Art. 1º da Lei Municipal nº 46/81,
de 03 de Setembro de 1981, passa a vigorar com
a seguinte redacção:

"Art. 1º - Lica, a Prefeitura Municipal de Lousada,
Lousada, autorizada a permutar com o Sr. José dos
Santos, uma área de terreno urbano, pertencente
ao Património Municipal, situada a Rua Major
Pereira, nesta cidade de Lousada, Vila de Lousada de
Minas Gerais, com as seguintes medidas: lado
esquerdo 103,00 m; lado direito 103,00 m; frente:
14,00 m; fundos 13,00 m, em um total de 1.359,60 m²
dividindo a sua frente com a Rua Major
Pereira; lado esquerdo com espaço de favelas
Rento; lado direito com José dos Santos e fundos
com o Rio Morro, permuta esta por um outro
terreno urbano, de propriedade do mesmo José
dos Santos, de forma triangular medindo a
sua frente: 5,50 m; lado esquerdo: 16,00 m, e lado
direito: 16,00 m, em um total de 44,00 m², dividin-
do a sua frente com a Rua Major Pereira; la-
do direito, com a Avenida Getúlio Vargas, e
lado esquerdo, com terrenos do permutante,
até os fundos em forma triangular".

Art. 2º - Repetidas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Lousada, 21
de dezembro de 1981.

Ernesto Filho
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal
Of. Administrativo